

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



COMUNICADO

CONSIDERANDO o avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus em nível mundial levou à classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Resolução nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de Emergência nº 113, no dia 13 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 47.886, no dia 15 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 48.102, no dia 29 de dezembro de 2020, pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 016/2020, no dia 17 de março de 2020; nº 017/2020 de 23 de março de 2020; nº 028/2020 de 27 de Abril de 2020, nº 034/2020, nº 035/2020 e nº 038/2020 de 14 de maio de 2020, 037/2020 de 19 de maio de 2020, 024/2021 de 17 de fevereiro de 2021 e o 042/2021 de 19 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG que dispõe de medidas preventivas e de proteção a população em face dessa pandemia;

COMUNICA AOS LICITANTES, em virtude do situação atual de pandemia pelo covid-19, objetivando trazer uma maior segurança para os servidores e os licitantes para os procedimentos licitatórios do Município de Patrocínio do Muriaé-MG, a Administração optou por realizar os procedimentos licitatórios **SECRETARIA** MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (CELT), AV. SILVEIRA BRUM, S/N, CENTRO (ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA), Patrocínio do Muriaé-MG – CEP 36.860-000.

COMUNICA AINDA que todos os proponentes deverão comparecer portando suas respectivas MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



EDITAL CONVOCATÓRIO

<u>TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021</u> <u>PROCESSO Nº 107/2021</u>

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2021

HORA: 09:00 horas

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (CELT)

AV. SILVEIRA BRUM, S/N, CENTRO (ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, com sede na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 011/2021, de 01 de Fevereiro 2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, abertura do Processo nº 107/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (CELT) do Município de Patrocínio do Muriaé, iniciando-se no dia 27/10/2021 às 09:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento deste Município.

ÁREA SOLICITANTE



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

1- DO OBJETO

Observação': Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através da Resolução SEGOV nº 011 de 03 de Maio de 2021, indicação nº 62380 Bloco Sou Minas Gerais.

A CPL DESTE MUNICÍPIO SOLICITA QUE AS PROPOSTAS COMERCIAIS (ANEXO II) SEJAM PREENCHIDAS NA SEGUINTE PLATAFORMA: https://imaq.diretriz.net/adm_Login/

O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O LOGIN NA PLATAFORMA ACIMA INDICADA, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA LOGIN, A MESMA DEVERÁ EFETUAR O CADASTRO DA EMPRESA CLICANDO NO SEGUINTE LINK: "AINDA NÃO TEM CADASTRO? CRIE UMA CONTA". APÓS EFETUAR O LOGIN

- 1) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APÓS CLICAR NO CAMPO PROPOSTAS QUE SE ENCONTRA NA ABA LATERAL ESQUERDA (VERIFICAR O ÓRGÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONFERIR O NÚMERO DO PROCESSO AO QUAL DESEJA FAZER A PROPOSTA CLICAR EM "EDITAR REGISTRO (SETA AZUL NA LATERAL ESQUERDA) E CONFERIR NOVAMENTE OS DADOS.
- 2) APÓS CONFERENCIA, CLICAR NA ABA "PROPOSTA" PREENCHER PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA EM SEGUIDA NA ABA ITENS, FAZER O PREENCHIMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS E MARCA
- 3) APÓS REALIZADA TODAS AS ALTERAÇÕES CLICAR EM EXPORTAR, LOGO APÓS FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO (CLICAR NO ÍCONE AZUL SALVAR ARQUIVO), FAZER O DOWNLOAD DO ARQUIVO E CONFERIR SE A EXTENSÃO DO ARQUIVO SALVO É XML, GRAVAR O ARQUIVO EM PENDRIVE OU QUALQUER OUTRO DIPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS A FIM DE AGILIZAR OS TRABALHOS DA SESSÃO.

*Observação*²: *O MANUAL DE PROPOSTA WEB FORNECEDOR*, estará disponível no site para download: https://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br/licitacoes-editais#29-manual-de-proposta-web-fornecedor.

A PROPOSTA DE PREÇO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER SALVA EM DIPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER IMPRESSAS, CONFORME ITEM 4 DESTE EDITAL.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo XI - Termo de Referência e Anexos

Anexo XII - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexo XIV - Modelo de Certificado de Prestação da Garantia

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Dotação Orçamentária: 02.09.00.15.452.0042.1.025.44.90.51 – Saldo R\$ 250.000,00

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, <u>que estejam</u> devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.
- 3.2 Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição. Poderá realizada consulta para confirmar se as empresas licitantes estão aptas a participarem do presente procedimento licitatório no que tange a condição de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme segue:
- 3.2.1 por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao empedimento daquelas em contratar com o poder publico, em atendimento ao disposto a portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010;
- 3.2.2- consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao empedimento daquelas em contratar com o poder publico, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 3.2.3 consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pela Conselho Nacional de Justiça.
- 3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 3.4 A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estará disponível o Engenheiro Civil MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA CREA: 71.191 / D ou Secretário de Infraestrutura e Urbanismo RODOLFO PORTILHO DORNELAS CREA: 17.0202 / D . Os interessados deverão comparecer na sede administrativa do Município de Patrocínio do Muriaé, situada na Avenida Silveira Brum, nº 20 2º andar -- Bairro Centro, Patrocínio do Muriaé MG.
- 3.4.1 A visita deverá ser previamente agendada, com o Responsável Técnico supracitado pelo telefone (32) 3726-1939. Fica determinada a seguinte data e horarios para a realização da visita:

Dias 22, 25 e 26 de Outubro de 2021 das 09:00 às 15:00 Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

- 3.4.2 Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita".
- 3.4.3 No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do Município os seguintes documentos:
 - 3.4.3.1 Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
 - 3.4.3.2 Carteira do CREA ou CAU do Responsável Técnico
 - 3.4.3.3 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou documento equivalente.
 - 3.4.3.4 Caso não seja o proprietário a credenciar o R.T., favor apresentar documento que comprove poderes para representar a empresa.
- 3.4.4 O não comparecimento do engenheiro representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo Município, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.
- 3.4.5 É vedado a indicação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.
- 3.4.6 Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferencia do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos demais documentos previstos neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

- 4.1 Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:
 - a) Sócios-gerentes, salvo se for omisso o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
 - b) Diretores;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, <u>com firma reconhecida em cartório</u>, com poderes bastantes para a devida outorga.
- 4.2 Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.
- 4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, separadamente dos envelopes n° 01 e n° 02, previstos neste edital, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.**
- 4.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.5 Além dos documentos citados nos itens 4.3 e 4.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 4.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no <u>Anexo I</u>, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do <u>Anexo IV</u>, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 4.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo IX**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.8.1 Para a comprovação da declaração constante no item 4.8, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 4.9 A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 4.10 O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



4.11 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 1 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2021 PROCESSO N°. 107/2021 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO Nº. 107/2021 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 5.3 Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestarse pela interposição de recursos relativos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1 <u>Certificado de Registro Cadastral</u> com validade plena, expedido pelo Município de Patrocínio do Muriaé, nos termos previstos em Lei.
- 6.3.2 Na hipótese dos documentos indicados no CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município Município Município de Patrocínio do Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:
- 6.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).:
 - 6.3.2.3.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.3.2.3.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.2.4 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 6.3.2.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.3.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:
- 6.4.1.1 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do "Responsável Técnico", expedida pela entidade competente, CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da documentação;
- 6.4.1.2 Atestado de Visita emitido pelo CONTRATANTE, conforme Anexo VIII, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- 6.4.1.3 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da documentação; mediante Declaração, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.4.1.4 **Capacidade** técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação (construção civil,



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



calçamento em bloquetes, assentamento em concreto, alvenaria, ...), em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou item 6.4.1.3. Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução da obra.

- 6.4.1.5- Comprovante de que o **responsável técnico** pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;
- b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social 2020,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo demonstar:

LIQUIDEZ GERAL (LG)

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> MAIOR E/OU IGUAL 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

Ativo Total MAIOR E/OU IGUAL 1

Passivo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

Ativo Circulante MAIOR E/OU IGUAL 1

Passivo Circulante

- c) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.
- d) Deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado, para melhor entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação.
- §1º No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço
- d.1) Certidão de regularidade profissional do contador legalmente habilitado.
- §1° No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social 2020.
- e) Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1.0% do valor orçado da execução, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes ou depositada na conta em nome do Município de Patrocínio do Muriaé. A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



Observações:

- 1) As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.
- 2) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 3) A garantia de proposta será executada:
- 3.1 se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso de licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo estipulado neste edital.
- 6.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4.3 As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 6.4.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as empresas envolvidas.

6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.
- 6.5.2 Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;
- 6.5.3 Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- 6.5.4 Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 6.5.5 Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.6.1 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 6.6.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
 - a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.
- 6.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.6.8 Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.
- 6.6.9 Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.
- 6.6.10 Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1°, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.1.2 A licitante além de apresentar a proposta impressa conforme modelo do Anexo XII, com todos os elementos do item 7.2, também deverá apresentar a proposta em formato digital, conforme abaixo:
- 7.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do **Anexo XII** deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e)Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- f) Além da "planilha de quantidades e preços", a licitante deverá apresentar junto à proposta, "cronograma físico-financeiro" devidamente preenchido.
- 7.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:
 - a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé.
- 8.2 À comissão caberá resolver os casos omissos.
- 8.3 O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.
- 8.4 O Prefeito Municipal poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.
- 8.5 A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



- 8.6 Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.
- 8.7.1 Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.
- 8.7.2 À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
 - a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.8.1 A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.8.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.9 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.
- 8.10 A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.11 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor Preço Global.
- 8.12 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.
- 8.13 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.
- 9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 9.5 Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b)Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 9.6 Os recursos previstos no subitem 9.5 letra "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.
- 9.7 Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.
- 9.8 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

10 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

- 10.1 A Administração do Município convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, período pelo qual deverá apresentar garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.
- 10.3 É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.
- 10.3.1 O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.
- 10.3.2 O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.
- 10.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos item 6.4 Oberservação 3 e 3.1 e demais cabíveis.
- 10.5 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A contratante solicitará, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 11.3 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- 11.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- 11.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

13 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será até 4 (quatro) meses, sendo 3 (três) meses para a execução dos serviços, contados respectivamente a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços.
- 13.2 A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.
- 13.3 O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;
- 13.4 Dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

14 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

- 14.1 A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 14.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1 O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Serviços.
- 16.2 O prazo do contrato será de até 6 (seis) meses.
- 16.3 Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.
- 16.4 A contratada garantirá os serviços prestados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



- 17.1 O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.
- 17.2 O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismoe emissão da respectiva fatura.
- 17.3 O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser ser entregues em 2 (duas) vias.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para com o Município;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 18.2 A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.
- 18.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:
- 18.4 ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.
- 18.5 fizer declaração falsa;
- 18.6 cometer fraude fiscal;
- 18.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



19 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 19.1 No interesse do Município, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).
- 19.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

20 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

21.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

22 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

22.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

23 – DOS RECURSOS

23.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DA IMPUGNAÇÃO



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 24.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina lei.
- 24.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina lei.
- 24.3 A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.
- 24.4 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do Município, na Av. Silveira Brum, nº 20, Centro 2º andar Patrocínio do Muriaé MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (8:30 às 11:30 e de 13:00 às 15:30), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé.
- 24.5 O Município, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

25 – CLÁUSULA DE ADESÃO

25.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

26 – SANÇÕES

- 26.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 26.3 Advertência.
- 26.4 Multa, conforme abaixo:
- I-0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9.9%;
- II 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- III Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- $\S 1^{\circ}$ A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.
- $\S 2^{\circ}$ O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contato em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias:
- $\S 3^{\circ}$ A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.
- 26.5 Suspensão temporária nos termos da Lei.
- 26.6 Declaração de inidoneidades nos termos da Lei.

27 – REAJUSTAMENTO

27.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

28-ESCLARECIMENTOS

- 28.1 Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas pelo email: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br, ou via e-mail, ou endereçada à sede do Município, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 28.2 Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo Município e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.
- 28.3 As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.
- 28.4 As correspondências recebidas pelo Município CPL após às 16:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 29.2 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.
- 29.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 29.3.1 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 29.4 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.
- 29.5 Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 29.6 O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Município, Setor de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Av. Silveira Brum, nº 20 Centro 2º andar Patrocínio do Muriaé MG, a partir da presente data.

Patrocínio do Muriaé, 06 de Outubro de 2021.

SILVANIA CORREA CLEMENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO I MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da j	presente, credenciamos o (a) Sr	. (a)	, porta	ndor (a) da Carteira
de Identidade nº	e CPF n°	, a particip	par da Licitação instaura	ada pelo Município
de Patrocínio do Muriaé na	a modalidade TOMADA DE PR	REÇOS nº 005/2	2021, na qualidade de R	EPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe	poderes para pronunciar-se en	n nome da em	presa	, bem como
formular propostas, ofertar	lances, recorrer, renunciar e pra	nticar todos os de	emais atos inerentes ao	certame, a que tudo
daremos por firme e valios	0.			
		•	1 2021	
		de	de 2021.	
	Local	. data.		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS (papel timbrado da licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa] [inserir nome do representante legal]



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (papel timbrado da licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa] [inserir nome do representante legal]



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IV MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

	Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisito	s de
habilit	ração estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 107/2021, Tomada de Preços nº 005/2021	
	Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa, C	CNPJ
n°	, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública o	ı de
socied	ade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.	
	(Local e data)	
	(Declarante)	
	UAAJAIAIID)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou 6.4.1.3 do Edital Convocatório.

ramos a boa qualidade e total	segurança dos serviços prestados.
r.	
, de	de
Local, data.	
Assinatura e Cargo (Representante Legal)	
	r de Local, data Assinatura e Cargo

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ref.: Tomada de Preço nº 005/2021
Prezados Senhores,
Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que
indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de
Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a
vencer a referida Licitação:
 Responsável Técnico Nome: CREA ou CAU: Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.
Local de Data
Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA e/ou CAU.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VII MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA

PREÇO nº 005/2021, o Sr	, identidade nº	, CREA ou CAU nº
, Responsável Técnico	da empresa	, a visitar o local de
prestação dos serviços, objeto da licitação s	supramencionada.	
Atenciosamente,		
Patrocínio do Muriaé,	, de de 2021.	
Empresa		
Representante legal nomea	ado:	
Ohs: Emitir em papel que	e identifique a licitante ou por carimbo	o que a identifique



MUNICÍPIO DE PATROCINIO DO MURIAÉ Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr		_, portador da carte	ira de Identidade N°
, CPF	N°,	representante	da empresa
	, nos termos do Edital	de TOMADA DE I	PREÇO n° 005/2021,
visitou os locais onde serão realizad	dos o objeto desta licitação na compa	nhia de um servido	r designado para este
fim, no município de Patrocínio do	Muriaé – MG, constatando as condiç	ões e peculiaridades	s inerentes à natureza
dos trabalhos, recebendo as informaç	ções técnicas pertinentes.		
Patrocínio do Muriaé,	de de 2021.		
	REPRESENTANTE DA EMPRES Nº do Registro do CREA ou CAU		
	TV do registro do Ordar ou Oric		
	-		
	Engenheiro Civil		
	Município de Patrocínio do Muriaé-	MG	



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A	empresa				,		nscrita	no				nº
		,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
inscrito no CPl	C ash a m ⁰	,]	portador	do Docume	nto de lo	aenn	dade n				1	,
nore qualificaci				, DECLA	KA, SOU	as p	enas da	de omn	roce. Mi	os requi	SILOS I	egais
para qualificaçã ou Empresa de												
sujeita a quaisc	-	,			_							
estabelecido no	• •			•	te artigo.	, esta	iiuo apia	a usum	un uo na	tamento	Tavor	cciuo
estabelectuo no	3 artigos 42 a 4	r) ua ci	tada LCI	ı .								
() Declaramo no artigo 43, I decairá o direito	Parágrafo 1º da	a lei C	omplem	entar nº 123/	06, para	regu	ılarizaçã	o, estano	do ciente	que, de	o cont	
Observação: Er	n caso afirmati	vo, assi	inalar a	ressalva acim	a.							
			,	de			de 2021.					
		((nome d	(assin lo representa	atura) nte legal	l da e	empresa))				

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

I	Eu,		, CPF n°		,	representante
legal da empresa		, no Processo I	Licitatório nº	107/2021	edital de	licitação na
modalidade TOMADA DE	PREÇOS nº 005/2	021, do Município de	Patrocínio do	o Muriaé, d	leclaro, so	b as penas da
Lei que em cumprimento ao	disposto no inciso	XXXIII, do art. 7° d	la Constituiçã	o da Repúb	lica, não p	ossuímos em
nossos quadros trabalhadores	s menores de 18 (d	ezoito) anos em traba	lho noturno, p	erigoso ou	insalubre,	e menores de
16 (dezesseis) anos em qualo	juer trabalho, salvo	na condição de apren	ıdiz, a partir d	e 14 (quato	rze) anos.	
		, de	de 202	1.		
		Local, data				
		Assinatura e Cargo (Representante Lega	l)			

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XI TERMO DE REFERENCIA

1 - Introdução

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da praça do bairro Triângulo, localizada na Rua Guanair Pereira, Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

2- Justificativa

A obra na referida Praça a ser calçada se justifica pela sua função social e bem estar comunitário, melhorando o seu estado crítico por se tratar de uma praça já com infraestrutura básica de atendimento com redes de água e esgoto sanitário além de beneficiar as atividades econômicas e sociais dos habitantes da região e outras envolvidas. Projeto para execução da Praça constando Planta Urbanística com cotas, perfis e seções longitudinais e transversais.

A Praça citada é pertencente a cidade de Patrocínio do Muriaé - MG. Será realizada a confecção do canteiros e a pavimentação em Piso intertravado com o intuito de melhorar as condições urbanísticas da referida praça.

O Projeto de construção da Praça foi desenvolvido de acordo com as necessidade da P.M.P.M e orientações da Administração. As disponibilidade de recursos, para garantir o seu perfeito funcionamento, com base nas informações, sugestões e acompanhamento da Direção da P.M.P.M - MG.

3 – Objetivo

3.1 – Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da praça do bairro Triângulo, localizada na Rua Guanair Pereira, Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através da Resolução SEGOV nº 011 de 03 de Maio de 2021, indicação nº 62380 Bloco Sou Minas Gerais.

3.2- Especificação.

- 3.2.1 Especificação dos serviços:
 - ✓ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do Município, conforme anexo Anexo do Termo de Referência: Memorial Descritivo; Demonstrativo do BDI; Planilha Orçamentária de Serviços; Cronograma Físico- Financeiro; Projeto Arquitetura e Croqui de Localização com as Coordenadas Geograficas.

4 - Metodologia

- 4.1.1 O serviços serão executados após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Requisitante, devendo a empresa vencedora assim que for notificada para o início a obras, apresentar CEI (Código ...) da obra, para o efetivo ínicio.
- 4.1.2 Após notificada a empresa vencedora deverá iniciar a obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.1.3 A empresa adjudicada deverá manter o Diário de Obra sempre atualizado, devendo apresentar de imediato, sempre que solicitado pelo fiscal da obra ou responsável equiparado, lembrado que o mesmo poderá ser solicitado em qualquer fase da obra.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- 4.1.4 A placa da obra deverá ser confeccionada respeitando, os seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- 4.1.5 A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/ fornecidos será integralmente da empresa adjudicada, devendo esta, sempre que forem detectadas impropridades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, <u>suportar as substituições, bem como as readequações necessárias para a plena execução do objeto ora licitado.</u>
- 4.2 O prazo do contrato será de até 6 (seis) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de até 5 (cinco) meses, após emissão da Ordem de Serviços.

4.3 – Visita do Local da Execução dos Serviços:

- 4.3.1 A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estará disponível o Engenheiro Civil MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA CREA: 71.191 / D ou Secretário de Infraestrutura e Urbanismo RODOLFO PORTILHO DORNELAS CREA: 17.0202 / D . Os interessados deverão comparecer na sede administrativa do Município de Patrocínio do Muriaé, situada na Avenida Silveira Brum, nº 20 2º andar Bairro Centro, Patrocínio do Muriaé MG
- 3.4.2 A visita deverá ser previamente agendada, com o Responsável Técnico supracitado pelo telefone (32) 3726-1939. Fica determinada a seguinte data e horarios para a realização da visita:
- Dias 22, 25 e 26 de Outubro de 2021 das 09:00 às 15:00 Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.
- 4.3.3 Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita".
- 4.3.4 No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do Município os seguintes documentos:
 - 3.4.3.1 Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
 - 3.4.3.2 Carteira do CREA ou CAU do Responsável Técnico
 - 3.4.3.3 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou documento equivalente.
 - 3.4.3.4 Caso não seja o proprietário a credenciar o R.T., favor apresentar documento que comprove poderes para representar a empresa.
- 3.4.4 O não comparecimento do engenheiro representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo Município, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.
- 4.3.5 O não comparecimento do engenheiro representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo Municipio, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.
- 4.3.6— O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

5 - Qualificação dos proponentes

5.1 – Capacidade técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação (construção civil, calçamento em bloquetes, assentamento em concreto, alvenaria, ...), em nome da empresa ou do Engenheiro indicado no item 6.4.1.2 ou item 6.4.1.3. Ratificamos que o Atestado Técnico apresentado deverá ser do Responsável Técnico que irá acompanhar a execução da obra.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



6- Obrigações da contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- 6.1 A contratadada responderá "nos contratos de empreitada de edificios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." Conforme artigo 618 do Códgo Civil /2002"

7- Pagamento do objeto:

- 7.1 O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.
- 7.2 O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismoe emissão da respectiva fatura.
- 7.3 O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser ser entregues em 2 (duas) vias.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivos Digitais- PDF)

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Demonstrativo do BDI.
- ✓ Planilha Orçamentária de Serviços;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Projeto Arquitetura;
- ✓ Croqui de Localização com as Coordenadas Geograficas.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Patrocínio do Muriaé Setor de Licitação

Propomos a execução abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL		
1	1	UN	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO TRIÂNGULO, LOCALIZADA NA RUA GUANAIR PEREIRA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.			
	VALOR TOTAL					

→ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do Município, conforme Anexo da Proposta: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- financeiro.

No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Observação¹: Além da "planilha de quantidades e preços", a licitante deverá apresentar junto à proposta, "cronograma físico-financeiro" devidamente preenchido.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: O Prazo do contrato será de até 6 (seis) meses, sendo que o prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, após emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.

O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismoe emissão da respectiva fatura.

O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.

Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser ser entregues em 2 (duas) vias.

Validade da proposta: 90 dias corridos

DADOS DA EMPRESA PROPONEN	TE:
Razão Social:	CNPJ sob n°:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	
	Local e data
	Empresa Proponente
	Representante legal da empresa



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



ANEXO DA PROPOSTA

(Arquivos Digitais – Excel/PDF)

- ✓ Planilha Orçamentária de Serviços;✓ Cronograma Físico-financeiro (Modelo em pdf).



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2021 Tomada de Preço nº 005/2021

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, o	le um lado o MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ, com sede na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocí	nio do Muriaé-MG, inscrita no
CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr	. PAULO AZIZ DAHER, CPF
nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravar	te denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no C	NPJ sob o n°,
com sede na rua, nº, bairro,	, daqui
por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.	, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº	, resolvem celebrar o presente
Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, par	
CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complem	entar deste Instrumento, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da praça do bairro Triângulo, localizada na Rua Guanair Pereira, Município de Patrocínio do Muriaé-MG.

Observação¹: Informamos que a execução da obra acima especificada será realizada através da Resolução SEGOV nº 011 de 03 de Maio de 2021, indicação nº 62380 Bloco Sou Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados,independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro - CEP 36860-000 - TEL. (32) 3726-1233



- l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.
- n) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- p) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- q) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;
- s) A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/ fornecidos será integralmente da empresa adjudicada, devendo esta, sempre que forem detectadas impropridades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, suportar as substituições, bem como as readequações necessárias para a plena execução do objeto ora licitado.

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

2.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A contratante solicitará, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação

dos mesmos.

- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$	()
---	----

- 5.2.1 O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Medição acompanhada do respectivo Relatório Fotográfico e RRE (Relatório Resumo do Empreendimento) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados comprovados pela referida medição devidamente atestada pelo fiscal da obra competente.
- 5.2.2 O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismoe emissão da respectiva fatura.
- 5.2.3 O pagamento ainda estará condicionado entrega da GEFIP, referente ao período de execução.
- Obs.: A Medição, o Relatório Fotográfico, o Relatório Resumido do Empreendimento e a GEFIP deverão ser ser entregues em 2 (duas) vias.
- O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.3 Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Dotação Orçamentária: 02.09.00.15.452.0042.1.025.44.90.51 - Saldo R\$ 250.000,00



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O	CONTRATANTE indica o Sr.	,,	,, residente e
dominiliado	, como seu representante para		
serviço, bem como p	ara assinar a respectiva nota que servirá de	confrontante legal dos ser	rviços executados, cabendo à
CONTRATADA faci	litar, em todas as suas fases, o desempenho o	dessa função e fornecer qua	alquer esclarecimento que lhe
for solicitado.	•		

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até 5 (cinco) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das condições estipuladas neste contrato, que nãodeterminante da rescisão contratual, implicará imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo deseja 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seupagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes dasinfrações cometidas.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou dequalquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Patrocínio do Muriaé,

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Eugenópolis-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

de 2021.

	PAULO AZIZ DAHER Prefeito Municipal	
	CONTRATADA Representante da legal nomeada	
Γestemunhas:		
1)		
2)		

de



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO XIV

MODELO DE CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA PARA LICITAR

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO Nº 107/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	PRESA	
VALOR DA LICITAÇÃO ESTIMADA: R\$ 55.024,99		
Pelo presente, certificamos o cumprimento referente ao item 6.4 "e", do edital da Tomada de Preços nº 005/2021, oriundo do processo licitatório nº 107/2021 que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia para licitar, no valor e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para qualificação econômico-financeira na licitação a ser realizada em 27/10/2021, conforme o permissivo no inciso III do artigo 31 da lei federal nº 8.666/1993:		
A) B)	prestou garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação. na modalidade abaixo assinalada, de acordo com o $\$1^\circ$ do art. 56 da lei federal n° 8.666/93:	
I - Ii - Iii -	caução em dinheiro ou títulos da dívida pública seguro-garantia fiança bancária	
	Patrocínio do Muriaé – MG, de de 2021.	
	Canadania Municipal da Fazanda	

Secretaria Municipal de Fazenda

Observação:

- Este anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- A 1ª via deste anexo será retida pela secretaria municipal de fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.